

# Ata de Processo Fracassado

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

### Setor de Compras e Licitações

### Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico 051/2022

#### Datas Relevantes

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 22/06/2022 17:38 | 23/06/2022 08:00    | 29/06/2022 17:45     | 04/07/2022 08:29   | 04/07/2022 08:30 |

#### Alterações de Prazos / Republicações

| Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão | Alterado em      | Alterado Por                         |
|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| 23/06/2022 08:00    | 30/06/2022 17:45     | 05/07/2022 08:29   | 05/07/2022 08:30 | 22/06/2022 17:46 | José Alberto Pereira da Silva Júnior |

#### Dúvidas

| Data Dúvida        | Assunto                                      | Data Resposta      |
|--------------------|--|--------------------|
| 29/06/2022 - 12:21 | ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL 051/2022 | 01/07/2022 - 16:35 |

Pag 1 – 1.1.1 –

Pergunta: Pedido, por favor, para esclarecer sobre a necessidade de máquinas com fio e qual o modelo serão todas POS digital com sistema Android?

Pag 2 – 1.1.2 –

Pergunta: Esclarecer o item, quando é mencionado: "vinculado a página na internet nesta autarquia – com compatibilização máxima entre o sistema da contratada e a página da própria Autarquia". As adquirentes, possuem APIS, que necessitam de desenvolvimento e integração sistêmica, que ocorre por parte do CONTRATANTE. Estão cientes desse processo e concordam em seguir assim?

Pergunta: Podemos nos considerar habilitados fornecendo estas APIS e a CONTRATANTE realizando a integração de forma autônoma ou com um parceiro?

PAG 19 item 11.1.5 –

Pergunta: PIX é um produto 100% oriundo do banco, portanto nós como adquirente não fornecemos proposta deste produto.

Podemos nos considerar habilitados se ofertarmos a precificação do PIX através do Santander e ele fornecer as chaves para a Contratante?

Podemos nos considerar habilitados tendo integração somente com o PIX Santander?

Pag 24. Clausula Primeira:

Pergunta: Podemos nos considerar habilitados sem fornecer o PIX, ou fornecendo através do Santander?

Pag. 25 item b.

Pergunta: Esclarecer, o item sistema eletrônico virtual vinculado a página desta Autarquia.

Pag 26

Pergunta: Existe a possibilidade de retirarem o PIX das cotações visto que é um produto 100% bancário? Se não puderem podemos entrar com custo do PIX via Santander?

Pag 37

Pergunta: Item 3.2.1 Podem retirar o PIX da contratação, por ser um produto bancário?

Item 3.4 Pag37-

Pergunta: A CONTRATANTE, está ciente que para a correta conciliação das vendas é necessário um APP para o POS ou utilizar um integrador TEF integrado ao sistema. Estas parametrizações não estão descritas no edital. Peço esclarecer quem será o integrador TEF contratado, ou em caso de utilização de POS digital, qual o app utilizarão. Não existe na descrição a necessidade nós contratarmos integrador TEF e desenvolvimento para POS digital.

Pergunta: não consideramos na conciliação o valor transacionado através do Pix, pois fazemos a operação, a intermediação financeira ela fica restrita ao Banco Santander. Conciliamos as operações que contem bandeira, podemos seguir?

Pag 38 item 3.10.

Pergunta: Peço esclarecer a necessidade de split de pagamento, haverá esta demanda?

Pergunta: Qual o volume de Split de pagamento e ramos de atividades envolvidos?

Pergunta: A operação Split gera cobrança efetiva quando aplicada, devemos adicionar a cobrança ou precificar separado?

Pergunta: como sera apresentado a operação?

Pág. 38 item 3.12.

Pergunta: Esclarecer a necessidade de POS digital Android, e em quais quantidades?

Pergunta: Estão cientes da necessidade de desenvolvimento de app compatível o POS DIGITAL e que este produto fica a cargo da CONTRATANTE?

Pergunta: ao solicitar 20 maquinas máximo no item 1.1.1 está considerado alguma quantidade em de maquinas digitais?

Pág. 38 item 3.13

Pergunta: Esclarecer a quantidade de PINPAD necessários, e qual será o integrador TEF utilizado. Já possui o integrador?

Perguntas: há necessidade de contratação de integrador Junto a Adquircencia?

Pergunta: ao solicitar 20 maquinas máximo no item 1.1.1 está considerado alguma quantidade de Tef?

Pag. 38 item 3.15.

Pergunta: Esclarecer não podemos descontar os valores recebidos encargos de forma direta, pois as transações já são descontadas os valores de taxa de MDR no ato que elas ocorrem.

Item 3.24

Pergunta: Temos integração somente com o PIX Santander via físico e ecommerce. Podemos nos considerar habilitados?

Pergunta: Não precificamos o PIX, como é pedido no edital, pois é u, produto do banco, podemos nos considerar habilitados?

Pergunta: Se cotado junto ao Banco e precificado podemos considerar o valor para o pregão?

Pag 41 5.5.7

Pergunta: em consideração a creditar os valores no domicilio bancário indicado pela Gramadotur, exceto Pix que podemos ser considerado o pagamento no Banco Santander?



Handwritten signature and initials in blue ink.

Pag 1- 1.1.1 -

Nosso entendimento é que o aparelho seja um dos tipos listados acima: rede com fio, rede sem fio, rede de internet através de rede telefônica. Deve ser um modelo que atenda às necessidades de impressão personalizada e impressão com imagem. Todas POS digital e sistema Android com conexão à internet.

Pag 2 - 1.1.2 -

Deverá ser feita uma integração entre o sistema da ticketeira da autarquia e o meio de pagamento, por meio de APIs. Além de API, necessitamos receber toda documentação e o suporte para que seja feita essa integração.

PAG 19 item 11.1.5 -

O PIX pode ser feito de qualquer banco para outro banco. Para transferências bancárias através do PIX, tendo como favorecida a Gramadotur, basta informar no momento da transferência a CHAVE 18.137.082/0001-86 (CNPJ da Autarquia).

Pag 24. Clausula Primeira:

Vocês podem se habilitar, porque o PIX é um produto bancário à disposição de todos os clientes de qualquer banco, inclusive do SANTANDER.

Pag. 25 item b.

O meio de pagamento precisa oferecer uma API para integração de checkout no e-commerce da autarquia de Gramado.

Pag 26

Todas as licitantes deverão cotar todos os itens, inclusive PIX.

Pag 37

O PIX deve fazer parte da licitação, por ser um produto a disposição para uso, como forma de pagamento.

Item 3.4 Pag37-

O integrador TEF é de responsabilidade da contratada pelo meio de pagamento. Não cabe a ticketeira arcar com os custos de integrador TEF. Haverá um desenvolvimento próprio para o POS digital.

Deverão ser conciliadas todas as operações.

Deverão ser conciliadas todas as operações.

Pag 38 item 3.10.

Haverá demanda de split de pagamento para quando houver outros estabelecimentos, como por exemplo Festival de Gastronomia, onde vendem pratos e uma parte do valor deve ir direto para os restaurantes.

Sabemos apenas que serão muitas transferências para a Gramadotur através do PIX, mas não temos como precisar o montante.

Todos os custos deverão estar inclusos no valor apresentado pela licitante.

Não entendemos este questionamento.

Pag 38 item 3.12.

Sobre a necessidade, precisamos instalar um app que atenda às necessidades de impressão personalizada e impressão com imagem. Vamos adquirir a quantidade necessária, de acordo com o número de eventos e suas demandas.

A contratada deverá disponibilizar o integrador TEF de sua preferência.

Sim, haverá um desenvolvimento próprio para o POS digital.

Todas devem ser digitais.

Pag 38 item 3.13

Faremos a aquisição de PINPAD necessária para atendimento da nossa demanda. A empresa contratada deverá disponibilizar o integrador TEF de sua preferência.

A contratada deve ceder o integrador se sua preferência.

A contratada deve ceder o integrador se sua preferência.

Pag. 38 item 3.15.

Não está prevista no edital esse desconto. Qualquer tarifa bancária deve constar do edital de licitação, fora isso, não poderá ser descontada.

Item 3.24

No momento de transferirem qualquer valor para a Gramadotur via PIX, não deverá ser descontada qualquer tarifa. As tarifas a serem cobradas são as constantes do edital de licitação.

Não, todas as licitantes devem cotar todos os itens, incluindo o PIX.

Todos os custos deverão estar inclusos no valor apresentado pela licitante.

Pag 41 5.5.7

Todas as transferências bancárias deverão ter como favorecida a Gramadotur. Nos casos de PIX basta informar, no momento da transferência, a CHAVE 18.137.082/0001-86 (CNPJ da Autarquia).

NELSON B. DE VARGAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Resposta devidamente assinada e digitalizada juntada ao processo.

28/06/2022 - 17:11

Pedido de Esclarecimento - GRAMADOTUR

30/06/2022 - 11:43

1) Qual é a quantidade total? Considerando que volume anual projetado de transações financeiras é de R\$ 40.000.000,00.

Estima-se um total de 200.000 (duzentos mil) ingressos para venda, com transações variando entre 1 e 6 ingressos por espetáculo por compra.

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição                                      | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações | Julgamento  |
|------|------|--|---------------|------|---------|-------------|-------------|
| 0001 |      | MEIOS DE PAGAMENTO                             |               |      |         |             |             |
|      | 0001 | OPERAÇÕES COM CARTÃO DE DÉBITO                 | 2,00          | 1    | PERC    | Fracassado  | Menor Preço |
|      | 0002 | OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO À VISTA        | 3,00          | 1    | PERC    | Fracassado  | Menor Preço |
|      | 0003 | OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO EM ATÉ 3 VEZES | 4,00          | 1    | PERC    | Fracassado  | Menor Preço |
|      | 0004 | OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO DE 4 A 6 VEZES | 4,00          | 1    | PERC    | Fracassado  | Menor Preço |
|      | 0005 | OPERAÇÕES COM PIX                              | 3,00          | 1    | PERC    | Fracassado  | Menor Preço |
|      |      | VALOR TOTAL ESTIMADO                           | 16,00         |      |         |             |             |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data       | Documento   |
|------------|---|
| 22/06/2022 | PE 051 - Meios de pagamento.pdf                                 |
| 22/06/2022 | datas.PNG   |
| 01/07/2022 | PE 051 - Resposta Solicitação de Esclarecimentos - Assinada.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Página 2 de 28



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2022 às 09:45:00.  
Código verificador: 304E1F



Handwritten signatures and initials in blue ink.

| Data               | Assunto   | Frase   |
|--------------------|---|---|
| 04/07/2022 - 08:52 | Negociação aberta para o processo Pregão Eletrônico 051/2022      | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo Pregão Eletrônico 051/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 04/07/2022 - 09:00 | Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 051/2022 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 051/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.          |
| 04/07/2022 - 16:16 | Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 051/2022 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 051/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.          |
| 06/07/2022 - 09:52 | Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 051/2022 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 051/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.          |
| 07/07/2022 - 14:23 | Documentos solicitados para o processo Pregão Eletrônico 051/2022 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo Pregão Eletrônico 051/2022.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.          |

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Operações com cartão de débito

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 29/06/2022 - 15:13:19 |        |                   | 1          | 2,00  | R\$ 2,00    | Não         |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 01/07/2022 - 19:43:30 |        |                   | 1          | 2,00  | R\$ 2,00    | Não         |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Operações com cartão de crédito à vista

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 29/06/2022 - 15:13:19 |        |                   | 1          | 3,00  | R\$ 3,00    | Não         |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 01/07/2022 - 19:43:30 |        |                   | 1          | 3,00  | R\$ 3,00    | Não         |

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - Operações com cartão de crédito em até 3 vezes

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 29/06/2022 - 15:13:19 |        |                   | 1          | 4,00  | R\$ 4,00    | Não         |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 01/07/2022 - 19:43:30 |        |                   | 1          | 4,00  | R\$ 4,00    | Não         |

### LOTE 0001 - ITEM 0004 - Operações com cartão de crédito de 4 a 6 vezes

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 29/06/2022 - 15:13:19 |        |                   | 1          | 4,00  | R\$ 4,00    | Não         |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 01/07/2022 - 19:43:30 |        |                   | 1          | 4,00  | R\$ 4,00    | Não         |

### LOTE 0001 - ITEM 0005 - Operações com PIX

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 29/06/2022 - 15:13:19 |        |                   | 1          | 3,00  | R\$ 3,00    | Não         |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 01/07/2022 - 19:43:30 |        |                   | 1          | 3,00  | R\$ 3,00    | Não         |



*Handwritten signature and initials*

## Validade das Propostas

| Fornecedor   | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|--|--------------------|----------------------------|
| Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 16.814.330/0001-50 | 60 dias                    |
| GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | 60 dias                    |

## Lances Enviados

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Operações com cartão de débito

| Data                  | Valor           | CNPJ  | Situação   |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 29/06/2022 - 15:13:19 | 2,00 (proposta) | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 01/07/2022 - 19:43:30 | 2,00 (proposta) | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998), Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:32:52 | 1,99            | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998), Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:33:13

1,98 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:35:48

1,97 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

PAR 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:42:20

1,96 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:43:33

1,95 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

PAR 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:45:27

1,90 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:45:49

1,80 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:47:27

1,51 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

## LOTE 0001 - ITEM 0002 - Operações com cartão de crédito à vista

| Data                  | Valor           | CNPJ   | Situação  |
|-----------------------|-----------------|--|---|
| 29/06/2022 - 15:13:19 | 3,00 (proposta) | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli | Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.<br>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).<br>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30 |



Handwritten signatures and initials in blue ink.

|                       |                 |   |  |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 01/07/2022 - 19:43:30 | 3,00 (proposta) | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:33:00 | 2,99            | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:33:22 | 2,98            | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao Interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:34:41 | 2,95            | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:34:54 | 2,94            | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |



Handwritten signature and initials in blue ink.

|                       |      |   |  |
|-----------------------|------|---|--|
| 04/07/2022 - 08:35:56 | 2,93 | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:41:10 | 2,92 | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:41:46 | 2,90 | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:42:50 | 2,80 | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:43:50 | 2,75 | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |



*Handwritten signature and initials*



04/07/2022 - 08:45:18

2,70 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:46:23

2,60 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:47:15

2,48 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:47:33

2,45 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:48:23

2,30 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Operações com cartão de crédito em até 3 vezes**

| Data                  | Valor           | CNPJ  | Situação   |
|-----------------------|-----------------|---|--|
| 29/06/2022 - 15:13:19 | 4,00 (proposta) | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 01/07/2022 - 19:43:30 | 4,00 (proposta) | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>   |
| 04/07/2022 - 08:33:07 | 3,99            | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:33:27

3,98 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:36:10

3,96 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:36:23

3,90 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:37:52

3,89 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:38:02

3,70 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:39:13

3,68 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

PAR 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:39:25

3,65 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:40:05

3,60 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30



Handwritten signature and initials in blue ink.

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| 04/07/2022 - 08:40:27 | 3,55 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:41:02 | 3,50 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:41:53 | 3,48 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:42:34 | 3,40 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |



*Handwritten signature and initials*

04/07/2022 - 08:42:58

3,20 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:44:46

3,18 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;  
'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:45:06

3,10 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:46:50

3,00 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:47:00

3,07 10.440.482/0001-54 - GETNET  
ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA  
MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:  
- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Alestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).  
Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:  
I - Para participação em licitação pública;  
'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:47:50

2,80 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance  
Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultada-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atenda ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:48:30

2,70 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance  
Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultada-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atenda ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:48:56

2,55 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance  
Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultada-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atenda ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

## LOTE 0001 - ITEM 0004 - Operações com cartão de crédito de 4 a 6 vezes

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

Página 15 de 28



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2022 às 09:45:00.  
Código verificador: 304E1F



*Handwritten signature and initials*

|                       |   |  |
|-----------------------|---|--|
| 29/06/2022 - 15:13:19 | 4,00 (proposta) 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 01/07/2022 - 19:43:30 | 4,00 (proposta) 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:33:23 | 3,99 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.            | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:33:39 | 3,98 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                             | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:36:20 | 3,96 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.            | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |



Handwritten signatures and initials in blue ink.



04/07/2022 - 08:36:29

3,90 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:37:45

3,89 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:38:11

3,70 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6.

Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:39:03

3,68 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).

Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17



Handwritten signature and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:39:31

3,65 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:40:11

3,60 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:40:34

3,55 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:40:54

3,50 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

Página 18 de 28



Handwritten signatures and initials in blue ink.

04/07/2022 - 08:42:04

3,48 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:  
- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:  
I - Para participação em licitação pública;  
"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.  
Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:42:40

3,40 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:43:03

3,20 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:45:11

3,10 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.  
Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).  
Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30



Handwritten signature and initials in blue ink.

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| 04/07/2022 - 08:45:17 | 3,18 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:46:54 | 3,07 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>  |
| 04/07/2022 - 08:47:08 | 3,00 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:48:04 | 2,80 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

04/07/2022 - 08:48:42

2,70 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital de licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:49:03

2,55 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital de licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

### LOTE 0001 - ITEM 0005 - Operações com PIX

| Data                  | Valor           | CNPJ  | Situação  |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| 29/06/2022 - 15:13:19 | 3,00 (proposta) | 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital de licitação.<br>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).<br>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30 |
| 01/07/2022 - 19:43:30 | 3,00 (proposta) | 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:<br>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).<br>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:<br>I - Para participação em licitação pública;<br>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.<br>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17   |



Handwritten signature and initials in blue ink.

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| 04/07/2022 - 08:33:52 | 2,95 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:34:24 | 2,94 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>   |
| 04/07/2022 - 08:34:43 | 2,93 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | <p>Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.</p> <p>Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30</p> |
| 04/07/2022 - 08:37:17 | 2,90 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>   |
| 04/07/2022 - 08:39:32 | 2,50 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | <p>Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>"PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17</p>   |



*[Handwritten signature]*

04/07/2022 - 08:41:17

2,49 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:41:26

2,20 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:44:28

2,00 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17

04/07/2022 - 08:45:33

1,99 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

04/07/2022 - 08:47:49

0,80 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Cancelado - Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:

- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:

I - Para participação em licitação pública;

'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.

Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias. 07/07/2022 17:13:17



Handwritten signature and initials.

Cancelado - Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultar-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação.

Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada. 07/07/2022 14:12:30

## Inabilitados

| Data   | Fornecedor   | CNPJ               | Detalhe  |
|--|--|--------------------|--|
| 07/07/2022 - 17:13:17  | GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | Item 0001 - Operações com cartão de débito                 |
| <p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p> |  |                    |  |
| 07/07/2022 - 17:13:17  | GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | Item 0002 - Operações com cartão de crédito à vista        |
| <p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p> |  |                    |  |
| 07/07/2022 - 17:13:17  | GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | Item 0003 - Operações com cartão de crédito em até 3 vezes |
| <p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p> |  |                    |  |
| 07/07/2022 - 17:13:17  | GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | Item 0004 - Operações com cartão de crédito de 4 a 6 vezes |
| <p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p> |  |                    |  |
| 07/07/2022 - 17:13:17  | GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 10.440.482/0001-54 | Item 0005 - Operações com PIX                              |
| <p>Desclassificação: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema:</p> <p>- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos Inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).</p> <p>Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:</p> <p>I - Para participação em licitação pública;</p> <p>'PAR' 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa.</p> <p>Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.</p> |  |                    |  |





## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso            | Contrarrazão       |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 07/07/2022 - 17:43  | 11/07/2022 - 17:45 | 14/07/2022 - 17:45 |

### 0001 - Meios de pagamento

#### Intenções de Recurso

| CNPJ  | Data de Envio         | Intenção  | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 07/07/2022 - 17:26:33 | Anexamos as certidões completas. Motivo do recurso que apresentaremos.  | Deferido   |
| 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 07/07/2022 - 17:33:09 | Manifestamos nossa intenção de recorrer em face a nossa inabilitação, pelos motivos que serão elencados em sede de razões | Deferido   |

#### Recursos

| CNPJ  | Data de Envio         | Recurso   | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 10.440.482/0001-54 - GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 11/07/2022 - 11:19:25 | Caro Sr. Pregoeiro segue recurso em anexo para apreciação. Recurso.pdf. | Indeferido |
| 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli                  | 11/07/2022 - 15:59:47 | Recurso contra nossa inabilitação RECURSO GRAMADOTUR.pdf.               | Indeferido |

#### Contrarrazões

| CNPJ   | Data de Envio      | Contrarrazão  | Julgamento |
|--|--------------------|---|------------|
| 16.814.330/0001-50 - Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli | 14/07/2022 - 16:54 | Contrarrazões de recurso CONTRA RAZÃO RECURSO GRAMADOTUR - fin.pdf. | Deferido   |

#### Julgamentos

| Data do Julgamento    | Justificativa   |
|-----------------------|---|
| 21/07/2022 - 09:42:03 | Conforme documento em anexo. Decisão Recurso PE 051-2022.pdf. |
| 21/07/2022 - 09:42:23 | Conforme documento em anexo. Decisão Recurso PE 051-2022.pdf. |

#### Chat

| Data                  | Apelido   | Frase   |
|-----------------------|-----------|---|
| 22/06/2022 - 17:46:39 | Sistema   | Atendendo à solicitação do Órgão, os prazos do processo foram alterados. Os dados originais estão preservados na tabela de republicações.   |
| 04/07/2022 - 08:30:30 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas  |
| 04/07/2022 - 08:30:52 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto   |
| 04/07/2022 - 08:30:52 | Sistema   | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 04/07/2022 - 08:30:52 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.  |
| 04/07/2022 - 08:30:52 | Sistema   | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.   |
| 04/07/2022 - 08:30:56 | Sistema   | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.  |
| 04/07/2022 - 08:31:00 | Pregoeiro | Bom dia! Sessão pública aberta para lances por parte das licitantes.  |
| 04/07/2022 - 08:51:20 | Sistema   | O lote 0001 foi encerrado.  |
| 04/07/2022 - 08:52:52 | Sistema   | O lote 0001 teve como arrematante Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli - Ltda/Eireli com lance de R\$ 10,80.   |
| 04/07/2022 - 08:55:05 | Sistema   | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 04/07/2022.   |



Handwritten signature and initials in blue ink.

|                       |                         |   |
|-----------------------|-------------------------|---|
| 04/07/2022 - 08:55:05 | Sistema                 | Motivo: Empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em 10,00%?  |
| 04/07/2022 - 08:56:08 | F. Berlin Finance Me... | Negociação Lote 0001: Sr. pregoeiro, informo que não conseguimos melhorar o valor ofertado  |
| 04/07/2022 - 09:00:37 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 04/07/2022.  |
| 04/07/2022 - 09:00:37 | Sistema                 | Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.  |
| 04/07/2022 - 09:00:45 | Pregoeiro               | O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.   |
| 04/07/2022 - 09:06:52 | Sistema                 | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 04/07/2022 - 11:42:12 | Pregoeiro               | A sessão será suspensa, sendo retomada às 15 horas de hoje.   |
| 04/07/2022 - 15:05:49 | Pregoeiro               | Boa tarde! Sessão pública reaberta.   |
| 04/07/2022 - 15:07:40 | Pregoeiro               | Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação.  |
| 04/07/2022 - 16:16:20 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 04/07/2022.  |
| 04/07/2022 - 16:16:20 | Sistema                 | Motivo: Precisamos realizar diligência quanto aos atestados emitidos e assinados pelo Senhor Mário Lacerda Souza, contudo não conseguimos contatos com o telefone disponível no atestado. Assim sendo, solicito à empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI que nos informe qual e-mail de contato para que possamos efetuar a diligência.  |
| 04/07/2022 - 16:22:14 | F. Berlin Finance Me... | Documentação Lote 0001: Sr. pregoeiro, estou buscando o email de contato, assim sendo, peço que estenda o prazo até amanhã às 9am.  |
| 04/07/2022 - 16:41:14 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 04/07/2022.  |
| 04/07/2022 - 16:50:35 | F. Berlin Finance Me... | Documentação Lote 0001: Sr. pregoeiro, dado a dificuldade de contato, solicito a dilação do prazo até dia 05/07 as 9am.   |
| 04/07/2022 - 17:06:15 | F. Berlin Finance Me... | Documentação Lote 0001: sr. pregoeiro segue o email: contato@mariolacerda.com.br  |
| 04/07/2022 - 17:35:38 | Pregoeiro               | O atestado de capacidade técnica apresentado não apresenta dados suficientes para constatação da qualificação técnica para o serviço ora contratado sem que seja feita diligência para a verificação adequada. Dessa forma, será necessário realizar diligência junto à empresa emissora do atestado para complementação dos dados.   |
| 04/07/2022 - 17:36:23 | Pregoeiro               | De acordo com o item 5.22.2 do edital, na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. Assim sendo, marca-se a reabertura da sessão pública para o dia 06/07/2022 às 09 horas.   |
| 06/07/2022 - 09:07:18 | Pregoeiro               | Bom dia! Sessão pública reaberta.   |
| 06/07/2022 - 09:52:11 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 07/07/2022.  |
| 06/07/2022 - 09:52:11 | Sistema                 | Motivo: Em virtude da ausência de resposta através do contato indicado pela empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, será aberto prazo de 24 horas para que a licitante apresente documentação comprobatória de que o Senhor Mário Lacerda Souza possui poderes para representar as empresas emissoras dos atestados (Auto posto América de Hortolândia LTDA, Posto de Abastecimento e Serviços Amizade LTDA, Comercial de Combustível Apollo 2000 LTDA, Auto posto Karango Itapira LTDA, Auto posto Campinas LTDA, PDC - Posto de Distribuição de Combustíveis LTDA, Posto da Fonte LTDA, Posto Ferraz & Ferraz LTDA, Centro Automotivo Jardim Galeto LTDA, A.C. Aguiar e Filhos, P3 Posto de Serviços LTDA, Auto posto Rosário de Itatiba LTDA, Posto Tropical Campinas LTDA, Auto Posto Vinhedense LTDA). Caso não seja apresentado vínculo entre a pessoa que assinou os atestados e as referidas empresas, tais atestados não serão considerados. Solicito ainda, que caso a licitante deseje,... (CONTINUA) |
| 06/07/2022 - 09:52:11 | Sistema                 | (CONT. 1) poderá apresentar documentação complementar que comprove o valor anual transacionado através dos atestados das referidas empresas. Caso não seja apresentado documentação comprobatória, somente serão considerados os valores constantes no corpo do atestado.   |
| 06/07/2022 - 17:11:31 | Sistema                 | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 07/07/2022 - 10:00:08 | Pregoeiro               | Bom dia! Sessão pública reaberta.   |
| 07/07/2022 - 10:00:36 | Pregoeiro               | Peço-lhes que aguardem enquanto analisamos a documentação juntada ao processo através da diligência.  |
| 07/07/2022 - 11:43:19 | Pregoeiro               | A sessão será suspensa, sendo retomada às 14 horas de hoje.   |
| 07/07/2022 - 14:01:38 | Pregoeiro               | Boa tarde! Sessão pública reaberta.   |
| 07/07/2022 - 14:11:34 | Pregoeiro               | Após o prazo de diligência, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não juntou ao presente processo documentação comprobatória que demonstrasse que o senhor Mário Lacerda Souza possuía poderes para representar as empresas Auto posto América de Hortolândia LTDA, Posto de Abastecimento e Serviços Amizade LTDA, Comercial de Combustível Apollo 2000 LTDA, Auto posto Karango Itapira LTDA, Auto posto Campinas LTDA, PDC - Posto de Distribuição de Combustíveis LTDA, Posto da Fonte LTDA, Posto Ferraz Ferraz LTDA, Centro Automotivo Jardim Galeto LTDA, A.C. Aguiar e Filhos, P3 Posto de Serviços LTDA, Auto posto Rosário de Itatiba LTDA, Posto Tropical Campinas LTDA, Auto Posto Vinhedense LTDA. Assim sendo, conforme informado via chat quando da solicitação das informações, tais atestados não serão considerados para apuração da capacidade técnica da licitante.  |
| 07/07/2022 - 14:11:45 | Pregoeiro               | Quanto ao atestado emitido pelo CRM-PR, será considerado o valor já apurado em diligência realizada por esta Autarquia durante a realização do Pregão Eletrônico 043/2022, no montante de: Exercício 2019 - R\$ 105.496,39; Exercício 2020 - R\$ 8.797.034,44; Exercício 2021 - R\$ 10.765.991,81; Exercício 2022 (janeiro a abril) - R\$ 6.186.084,78.   |
| 07/07/2022 - 14:11:52 | Pregoeiro               | Em relação as planilhas apresentadas, por terem sido emitidas pela própria empresa, não serão consideradas. Por fim, destaca-se que é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.   |
| 07/07/2022 - 14:12:30 | Sistema                 | O fornecedor Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli foi inabilitado no processo.   |



*Handwritten signature and initials*

|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| 07/07/2022 - 14:12:30 | Sistema   | Motivo: Com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacifica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário). Em consequência disso, o impedimento ao somatório de atestados é medida excepcional que deve estar amparada em justificativa de ordem técnica e exige vedação expressa no edital da licitação. Em que pese a possibilidade do somatório dos atestados de capacidade técnica afim de comprovar que a licitante atende ao disposto no instrumento convocatório, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI não logrou... (CONTINUA) |
| 07/07/2022 - 14:12:30 | Sistema   | (CONT. 1) êxito em comprovar serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas com volume anual transacionado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Realizando a análise dos valores apresentados nos atestados ano a ano, tem-se que em nenhum dos anos compreendidos pelos atestados houve valor transacionado igual ou superior ao exigido no instrumento convocatório. Assim sendo, por descumprimento do item 7.3.6. Qualificação Técnica, a), a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI será inabilitada.   |
| 07/07/2022 - 14:12:30 | Sistema   | O fornecedor Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.   |
| 07/07/2022 - 14:12:30 | Sistema   | O lote 0001 tem como novo arrematante GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. com lance de R\$ 10,93.  |
| 07/07/2022 - 14:14:02 | Sistema   | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:19 do dia 07/07/2022.   |
| 07/07/2022 - 14:14:02 | Sistema   | Motivo: Empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A, consegue melhorar o valor ofertado? Podemos fechar em 10,00%?  |
| 07/07/2022 - 14:23:02 | Sistema   | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:23 do dia 07/07/2022.  |
| 07/07/2022 - 14:23:02 | Sistema   | Motivo: Em atendimento ao item 5.21.2. do edital, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.  |
| 07/07/2022 - 14:23:13 | Pregoeiro | O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.   |
| 07/07/2022 - 15:34:55 | Sistema   | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 07/07/2022 - 17:13:17 | Sistema   | O fornecedor GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.  |
| 07/07/2022 - 17:13:17 | Sistema   | Motivo: Após análise da documentação apresentada pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A foi constatado o seguinte problema: - Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual. Conforme Guia do Usuário, o interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, para participação em licitação pública, para simples conferência ou para outra finalidade, com efeitos de Atestar a Regularidade do requerente perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998). Portaria CAT nº 20/1998, Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos: I - Para participação em licitação pública; "PAR" 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. Diante do exposto, a empresa será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.  |
| 07/07/2022 - 17:13:24 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 17:43.   |
| 07/07/2022 - 17:13:26 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos para o processo foi redefinida pelo pregoeiro para 07/07/2022 às 17:43.   |
| 07/07/2022 - 17:26:33 | Sistema   | O fornecedor GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - S/A declarou intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 07/07/2022 - 17:33:09 | Sistema   | O fornecedor Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.   |
| 07/07/2022 - 17:49:36 | Sistema   | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.  |
| 07/07/2022 - 17:49:36 | Sistema   | Intenção: Anexamos as certidões completas. Motivo do recurso que apresentaremos.  |
| 07/07/2022 - 17:49:38 | Sistema   | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.  |
| 07/07/2022 - 17:49:38 | Sistema   | Intenção: Manifestamos nossa intenção de recorrer em face a nossa inabilitação, pelos motivos que serão elencados em sede de razões   |
| 07/07/2022 - 17:51:40 | Sistema   | O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 11/07/2022 às 17:45, com limite de contrarrazão para 14/07/2022 às 17:45.  |
| 11/07/2022 - 11:19:25 | Sistema   | O fornecedor GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - S/A enviou recurso para o lote 0001.  |
| 11/07/2022 - 15:59:47 | Sistema   | O fornecedor Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.   |
| 14/07/2022 - 16:54:05 | Sistema   | O fornecedor Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.  |
| 21/07/2022 - 09:44:38 | Pregoeiro | Recursos apresentados indeferidos conforme decisão juntada aos autos do processo.   |
| 21/07/2022 - 09:44:40 | Sistema   | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.  |

\_\_\_\_\_  
José Alberto Pereira da Silva Júnior

Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Paula Fernanda Schuck

Apoio

Página 27 de 28



g

  
Vanessa Suboz de Lima

Apoio

